



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0711/2002
De 17 de dezembro de 2002

"Dispõe sobre alienação de bens móveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar na forma legal, os bens móveis abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Automóvel Ambulância

Kadett Ipanema GL

Gasolina

Ano: 1998/1998

Cor: Branca

Placa MPA 4679

Chassi nº 9BGKA35BWVB427253

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MOTONIVELADORA/CATERPILLAR

Modelo 120B

Série 32CO0974

Cor - amarela

Diesel

TRATOR/AGRALE 4/00

Ano: 09/12/84

Série 19739

Cor - Vermelha

Bloco nº TF085

Diesel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

RETROESCAVADEIR/ MASSEY FERGISON

MF65R
Cor - amarela
Série nº 1686004118
Diesel

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMIONETA /KOMBI/ UW
Gasolina
Placa MPT 2432
Ano: 1998/1998
Chassi nº9BWZZZ237WP001394
Cor - Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CAMIONETA/SAVEIRO CL 1.6MI**

Gasolina
Ano: 1998/1999
Cor: Branca
Placa: MPA 8979
Chassi nº 9BWZZZ376NP026344

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação ora autorizada, serão aplicados em conformidade com o Art. 44 da Lei nº 101/2.000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em 17 de dezembro de 2002.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal